



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0258/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0258/1996 DE 13/03/96

PROMOVENTE: VEREADOR JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

DENOMINA RUA DELSUC ALVES DE MAGALHÃES, A ESTRADA DO JARAGUÁ, QUE INICIA NA RUA HUM E TERMINA NA RUA DIEGO VELASQUEZ, NO JARDIM BRITÂNIA, DO BAIRRO VILA JARAGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12236 de 02/12/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:24:12

00000013786-35



ARQUIVADO EM

05/12/96

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SESSÃO



12/4
Câmara Municipal

1
Folha n.º 1 de 1
n.º 258 1996
São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 13 MAR 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POC. JUS. METROPOLITANA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
E LUTA E OUVENIMENTO;
PR. DENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0258/1996

Denomina Rua **DELSUC ALVES DE MAGALHÃES**, a Estrada do Jaraguá, que inicia na Rua Hum e termina na Rua Diego Velasquez, no Jardim Britânia, do Bairro Vila Jaraguá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Passa a denominar Rua **DELSUC ALVES DE MAGALHÃES**, a Estrada do Jaraguá, que inicia na Rua Hum e termina na Rua Diego Velasquez, no Jardim Britânia, no Bairro Vila Jaraguá. (croqui anexo)

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

13
Sala das Sessões, 12 de março de 1996.

Vereador **JOSÉ VIVIANI FERRAZ**

SEÇÃO DE REVISÃO
13 MAR 1996
-CT. 10-

YHK/

15 03 96
P 39 101
144

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) justificação(s) rubri-
cado(s) sis n.º 224 em 18/03/96
n.º 5 18/03 96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 2 de 10
n.º 28 de 10 de 56

J U S T I F I C A T I V A

DELSUC ALVES DE MAGALHÃES, nascido na cidade de Ibotirama, Estado da Bahia, no ano de 1943, filho de Diodeciano Alves de Magalhães e Alcina Alves de Souza, aposentado, veio para São Paulo e foi residir no Bairro Morro Doce.

Passou a lutar pela região de São Paulo, no Bairro Morro Doce, Parque Anhanguera, Vila Nova, Santa Fé, Jardim Britânia e Vila Jaraguá, lutava junto com o Presidente da Sociedade Amigos de Bairros do Morro Doce, sendo ele membro do Conselho Deliberativo, o companheiro da Diretoria, onde reivindicou e conseguiu diversos benefícios para esta região (Escolas no Morro Doce, Santa Fé, Paulo Prado, Posto de Saúde no Jardim Britânia, Rede de Esgoto, Iluminações para as ruas), que na época não contava com pavimentações e atendimento.

O Sr. Delsuc, também fez parte da atual Central Comunitária da Vila Jaraguá, Santa Fé e região, participando de todas as reuniões, sempre colaborando como um assistente na hora de cadastrar os moradores de baixa renda, para a distribuição de brinquedos, agasalhos e mantimentos, sempre foi admirado pelos moradores do bairro, e de todos os membros da Central Comunitária.

Face ao exposto, solicitamos aos nobres pares a sua aquiescência, para que a presente proposição transforme-se em Lei, perpetuando o nome de **DELSUC ALVES MAGALHÃES**, no seio da comunidade do Bairro de Vila Jaraguá.

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

31º
SUBDISTRITO
PIRITUBA

"Registro Civil e Tabelionato de Notas"

Município e Comarca da Capital

Francisco Marcicano
Oficial e Tabelião

José Júlio Fluetti
Oficial e Tabelião Substituto

Certidão de Óbito

Certifico que, sob o número 10413, às fls. 218^o do Livro C - 018 de Registro de óbitos, encontra-se o assento de DELSUC ALVES DE MAGALHÃES, falecido no dia vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, às doze horas e cinquenta minutos, no Pronto Socorro de Pirituba, neste subdistrito, de sexo masculino, profissão aposentado, natural de Ibotirama, BA, residente e domiciliado à Rua 02 n. 40- Morro Doce- Jaraguá, nesta Capital, São Paulo, SP, com 52 anos de idade, casado, filho de DIOCLECIANO ALVES DE MAGALHÃES e de ALCINA ALVES DE SOUZA. Foi declarante Ademário Souza de Magalhães, que apresentou a declaração de óbito do Serviço Funerário nº 16219.

Óbito atestado pelo Dr. Wilson Susumu Hayashi CRM-28201, que deu como causa morte: Infarto miocárdio, Angina de peito, Fonte safena. O sepultamento foi realizado no cemitério do Jaraguá, nesta Capital. Era casado com a Sra. Irene Ferreira Bueno de Magalhães, no registro de Nossa Senhora do Ó, nesta Capital aos 30 de julho de 1977. Deixando quatro filhos menores que são: Adriano, Luciana, André e Arnoldo. Deixou bens, Ignora se deixou testamento. Era eleitor. Não era reservista. Nada mais se continha em dita declaração.

O referido é verdade e dou fé.

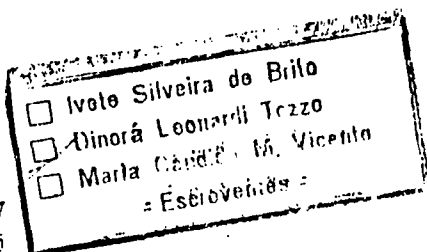
Pirituba (São Paulo), 02 de março de 1995.



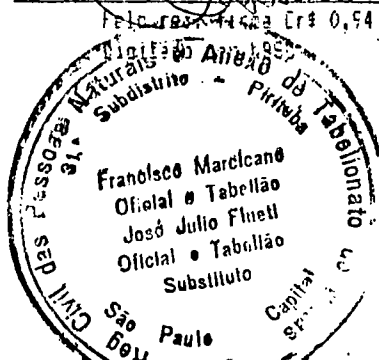
MARIA CANDIDA MARCICANO VICENTE
escrevente autorizada

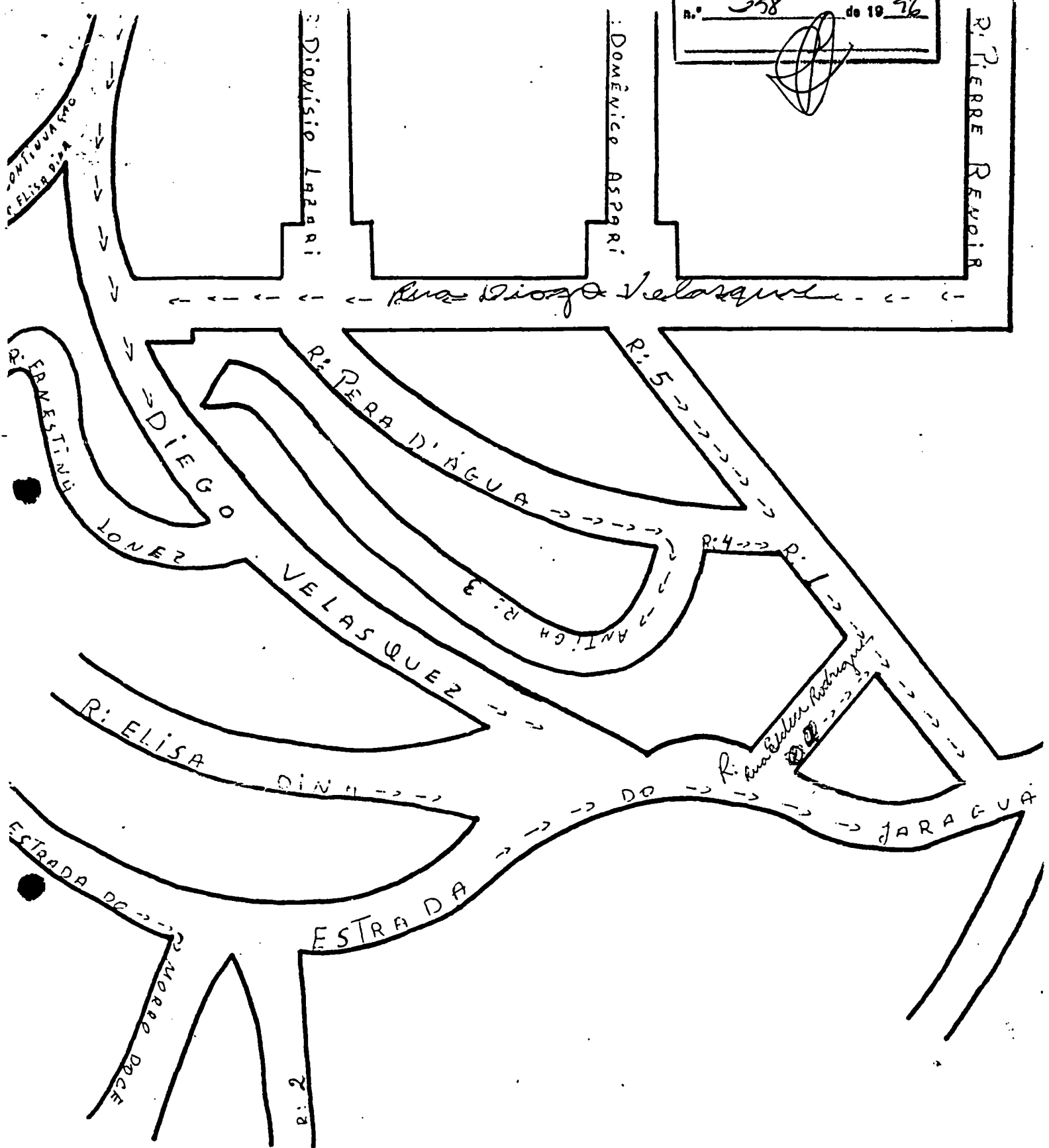
Reconheço a firma supra, autêntica de
MARIA CANDIDA MARCICANO
VICENTE
e dou fé.
São Paulo, 02 de março de 1995.

Em testemunho da verdade.



Emolumentos:
Desta Cr\$ 2,57
C. Serv. Cr\$ 0,75
Proc. Edos Cr\$ 1,10
Total Cr\$ 4,42
Gr. 12 045 75
Recebido







CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

5

do processo n° 258 de 19 96 15 03 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 15-03-96

FÁTIMA A. MOSELMOTTI
Assist. P. T. ntar

A Com. de Const. e Justiça

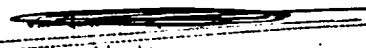
18/03/96

LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/11/96 às 12:00 hs.

At. Nete Ventes 

para tratar: Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em de de 19


Presidente

documentos e informações

OFICINA DE REVISÃO DE
LEI E REGULAMENTO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 6

Em 09 04 96



(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6	do proc.
N.º 19	de 19
O. Indignário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0258/96, de autoria do Nobre Vereador José Viviane Ferraz:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADL06?

3º - A denominação proposta (Rua Deluc Alves) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0258/96, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de Praxe, cópia da fl. 4 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

09/04/96

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

11/04/96

Presidente

dg/1f0258-6

Recibo de entrega
N.º
Data

A LEG. 3
Em 12/04/96

P/ Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

121 04196

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

15/04/96

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

MARIA ELIZABETH V. DE CAMARGO

Assistente Técnica de Direção IV

SEGUE m. juntado 1, nessa data
documento 1, a papel de informação
rubricado 1, sob folha 1, n.º 17 a 9
Em 123104196

M. Berti



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7 do proc.
n.º 258 de 1996
funcionário

São Paulo, 16 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0389/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 258/96 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Rua Delsuc Alves de Magalhães, a Estrada do Jaraguá, que inicia na Rua Hum e termina na Rua Diego Velasquez, no Jardim Britânia, do Bairro Vila Jaraguá - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: xérox do P.L. 258/96, do croqui e do despacho da comissão solicitante, fls. 1, 4 e 6 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 8	do proc.
N.º 258	de 19 96
O funcionário	M. B.

São Paulo, 16 de abril de 1996.

Recebi ofício Leg.3 n.º 389/96, de
16.04.96, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei n.º 258/96, de autoria do Ver. José Vivia
ni Ferraz.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. 258/96 de fls. 01, do croqui
de fls. 04 e do despacho da Comissão de Constituição e
Justiça de fls. 06.

Recebido em 18/04/96.

[Assinatura]
Caetano Rodrigo de Oliveira Silva
R.R. 831.650.6.00
SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

9

do processo n°

258

de 19

96

23, 04

96

(a)

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

Assistente Técnico de Direção III

À Doula Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 23/04/96

AB

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/04/96 às 12.00 hs.

WM

ORLANDO K. MENDES
Aux. LEGISLAT.

SEGUIE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº *10 a 14*

Em *20* .. *05* .. *96*

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de MAIO de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 118/96

15 - DOCREC
15-0160/1996

Senhor Presidente

Folha n.º	10	do prop.
N.º	258	de 1996
O funcionário		

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 20 / 05 / 06

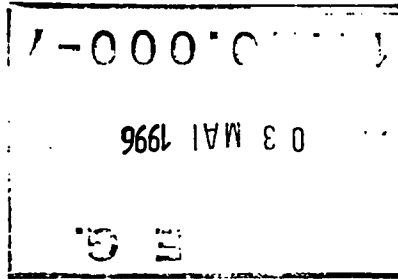


ANGELA BORDIN ANDRFONI
Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º	11	do prop.
N.º	258	de 1996
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 258/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0389/96, REMETI-
DO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 118 /96.



ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE 4

02/05/96

CARACTERIZAÇÃO CORRETA. O REFERIDO LOGRADOURO TEM INÍCIO NA RUA UM E
TERMINO NA ESTRADA DO MORRO DOCE

E.) OBSERVAÇÕES :

IMPRECIOSOS (VER ABAIXO)

DADOS TÉCNICOS :

HOMONÍMIA : NÃO

NOME PROPOSTO : RUA DELSUC ALVES DE MAGALHÃES

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

HOMONÍMIA : SIM
LOGRADOURO CODLOG : 03.952-0 LEGISLAÇÃO : AA/ .972/16

DEMININAÇÃO OFICIAL : NÃO

NOME ATUAL : ES DO JARAQUA

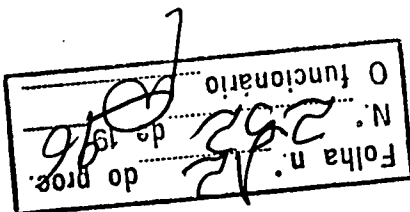
B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL

OFICIAL : SIM
LEGISLAÇÃO : DE/34.049/94 CODLOG : 27.914-5

A) DADOS SOBRE O LITO DO LOGRADOURO

INFORMAÇÕES SOBRE O PL : 258/96 MEMO ATL : 853/96 J.V.FERRAZ

CASE 6
Sr. Diretor



do em 02/05/96. (a)

folha de informação n.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Adm. Geral 1
CASE 4

Fis. - 08 -
n.º 59.001.010.9687



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº - 09 -

do Processo nº. 59-001.010-96*87

em 06/05/96 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 0258/96

INFORMAÇÃO : 484/CASE-G/96.

Folha n.º	13	do proz.
N.º	268	de 1996
O funcionário	LUZIA KIKUE YOSHIKAWA	
	Aux. Técnico Adm.	
	CASE-01	

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

06/05/96.

ENGO. JOSÉ ANTONIO VIZ SAMPALIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

MA R. Amb*

SEHAB-G
07.05.96
ENTRADO
JMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 10 -

do Processo ATL nº 59-001.010-96*87 em 09/05/96

(a) TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB - G

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 258/96

Folha n.º 14 do proc.
N.º 258 de 1996
O funcionário

SGM/ATL

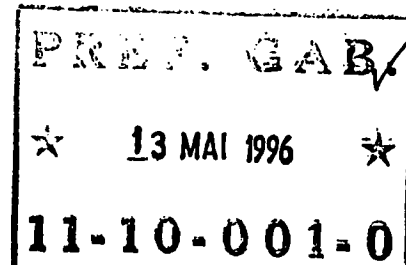
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
por CASE em fls. 08.

09, maio 1996

Arq. SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ

/rmc.



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/05/96 às _____ hs.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para para informação
documento, rubricado sob

folha n.º

151216 18/06/96

W



Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Folha n.º	15	do proc.
N.º	258	de 19
O funcionário	[assinatura]	

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 03/04/96

~~Ver. Dárcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR

16-1329/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 258/96

de 1996

Folha nº 2536
de 1996
N.º 009
funcionário

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Rua Jesus Alves de Magalhães o logradouro público conhecido como Estrada do Jaraguá, no Jardim Britânia, Bairro de Vila Jaraguá. Segundo informações do Executivo de f.º 8 o logradouro é oficial, tem CODL 06 nº 27.914-5, é conhecido por Estrada do Jaraguá e o nome proposto não constitui homonímia. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I e XXI, e art. 69, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

No entanto, informa o Executivo que a descrição do logradouro foi feita de modo impreciso, sugerindo outra redação, razão pela qual apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 258/96

Denomina Rua Jesus Alves de Magalhães o logradouro público conhecido por Estrada do Jaraguá, no Jardim Britânia, Bairro Vila Jaraguá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua Jesus Alves de Magalhães o logradouro público conhecido por Estrada do Jaraguá, com início na Rua Um e término na Estrada do Morro Doce, no Jardim Britânia, Bairro Vila Jaraguá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

18/06/96

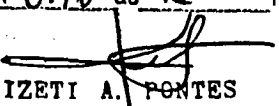
17 - RELCOM
17-1005/1996

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 21/06/96

P/ Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

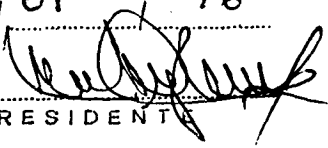
Em 21.6.96 as 12:00 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21/06/96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seus autos juntados nesta data para ser o processo rubricados por

folhas de n.º 17 / 13/09/96 a) 



16 - PAR
16-1944/1996

Folha n.º	17	do proc.
n.º	258	de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 258/96

Visa o presente Projeto de Lei nº 258/96, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz denominar como Rua Delsuc Alves de Magalhães, a Estrada do Jaraguá, que inicia na Rua Hum e termina na Rua Diego Velasquez, no Jardim Britânia, no Bairro Vila Jaraguá.

A propositura vem acompanhada de Justificativa, Certidão de óbito e de uma cópia xerográfica de croqui do local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo.

O Executivo enviou o Ofício A.T.L. Nº 118/96 no qual informou:

a - trata-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 34.049/94, porém não denominado oficialmente; conhecido como Estrada do Jaraguá;

b - os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização (Rua) está correta, no entanto a descrição da localização (início-término) foi feita de modo imprecisa no que se refere ao nome da via;

c - o nome proposto não constitui homonímia;

d - o referido logradouro possui o Cadlog nº 27.914-5;

A Comissão de Constituição e Justiça, diante das informações do Executivo, elaborou um parecer pela Legalidade, tendo apresentado no entanto um Substitutivo em vista da observação que o Executivo apresentou, quanto ao nome da via onde a referida Estrada do Jaraguá termina.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura e o Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça julgou-os de interesse público, concordando com sua aprovação.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
em 11.09.96

Presidente

Relator

Mrs. Maria Quaden

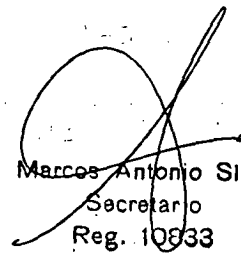
17 - RELCOM
17-3211/1996

EM REPOSIÇÃO

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 13/09/96

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 16/05/96 às 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Amin D. Silveira, Ly, Wladimir
PARA RELATAR: Muñoz
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

16/05/96
Maurício Baris
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seção de w. juntados nesta data	data de a. informações
documentos rubricados sob:	
folhas de n.º <u>18, 2, 10, 56 a)</u>	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13 da proc.
N.º 253 de 1976
O funcionário

16 - PAR
16-2110/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº258/96

De autoria do nobre Vereador Jose Viviani Ferraz, o projeto visa denominar Rua Delsuc Alves de Magalhães a via pública conhecida como Estrada do Jaraguá, localizada no bairro Vila Jaraguá.

Delsuc Alves de Magalhães teve atuação destacada nas reivindicações por melhorias nos bairros de Morro Doce, Parque Anhanguera, Vila Nova, Santa Fé, Jardim Britânia e Vila Jaraguá. Sua militância nas associações de moradores foi importante para que fosse conseguida a implantação de escolas, posto de saúde, rede de esgoto e iluminação pública. O sr. Delsuc foi muito ativo também na Central comunitária da vila Jaraguá, que dá apoio a moradores de baixa renda.

Pelo exposto, este parecer é favorável ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 2/10/96.

PRESIDENTE

Maurício Siqueira

RELATOR

[Signature]

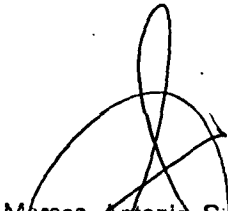
[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-6280/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 19/10/96


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 22.10.96 as 15:00 h.

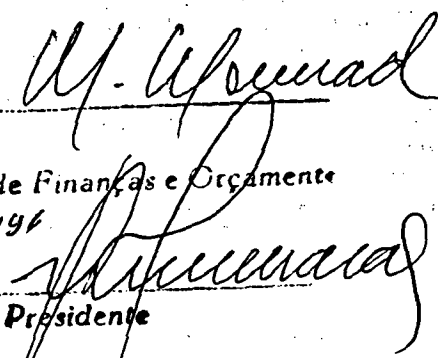

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

À nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22.10.196


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 12 e folha de informação sob
n.º 5 11/10/96

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do proc.

n.º 258 de 1996

o funcionário

ISABEL P.S. HARRIS

Of. Adm. Geral III

16 - PAR

16-2247/1996

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 258/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Rua Delsuc Alves de Magalhães a estrada do Jaraguá, que inicia na Rua Hum e termina na Rua Diego Velasquez, localizada no Jardim Britânia, Bairro Vila Jaraguá.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adequando a propositura à informação do Executivo que definia mais precisamente a localização do logradouro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de novembro de 1996.

Presidente -

Relator -

Josemar

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:	
Fareceres (fis. <u>16, 17, 18 e 19</u>)	
publicados no D.O.M. de <u>08/11/96</u>	
página(s) <u>30/31</u> , coluna <u>3ª/1ª</u>	
conforme art. 82, § 1º, do R.I.	
Conferido: <u>Sm</u>	

À Leg. 3
Em, 11/11/96

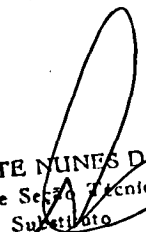

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3 - 12:30 h.
12/11/96
Maria Lúcia

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

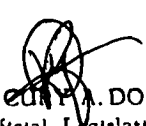
Em, 20.11.96.


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 20.11.96.


ROSMARI CURY P. DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE u juntado 2 nesta data
documento 1 a papel de informado
rubricado 1 cob folha no. 20/24
Em 03/12/96



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0940/1996

Folha n.º 20 do proc.
N.º 258 de 19 96
O funcionário P

Senhor Prefeito.

Encaminho Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em 20 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 258/96, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Rua Delsuc Alves de Magalhães o logradouro público conhecido por Estrada do Jaraguá, no Jardim Britânia, Bairro Vila Jaraguá.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 do proc.
N.º 258 do 1996
O funcionário *e*

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 16 do Processo nº 01025896. (PROJETO DE LEI Nº 258/96). Denomina Rua Delsuc Alves de Magalhães o logradouro público conhecido por Estrada do Jaraguá, no Jardim Britânia, Bairro Vila Jaraguá. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Delsuc Alves de Magalhães o logradouro público conhecido por Estrada do Jaraguá, com início na Rua (Um) e término na Estrada do Morro Doce, no Jardim Britânia, Bairro Vila Jaraguá. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *SORAIA I. D. M. BARBOSA* Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, *José Cristiano Souza Santos* Oficial Legislativo, padrão "QPA-09-B" a conferi. São Paulo, 20 de novembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *b) MARGARETE NUNES DA SILVA* *Luiza Takeko Akamine* Substituto, *DT. 3* Diretora Subst. do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Pires, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes, Mario Noda, Almir Guimarães.



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 1996.

Folha n.º	22	do proc.
N.º	258	do 1996
O funcionário	e	

Denomina Rua Delsuc Alves de Magalhães o logradouro público conhecido por Estrada do Jaraguá, no Jardim Britânia, Bairro Vila Jaraguá.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Delsuc Alves de Magalhães o logradouro público conhecido por Estrada do Jaraguá, com início na Rua (Um) e término na Estrada do Morro Doce, no Jardim Britânia, Bairro Vila Jaraguá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de novembro de 1996.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 22 de novembro de 19 96

Folha n.º	23	do proc.
	258	0596
funcionário	E	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 940/96., de
22.11.96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **258/96**,
de autoria **do Vereador José Viviani Ferraz.**

RECEBI EM:

27/11/196

Anexo:


Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

258

de 19

96

03/12/96

(a)

24
②

LEI N° 12.236, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996
(Projeto de Lei n° 258/96, do Vereador José Viviani Ferraz)

Denomina Rua Delsuc Alves de Magalhães o logradouro público conhecido por Estrada do Jaraguá, no Jardim Britânia, Bairro Vila Jaraguá.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado Rua Delsuc Alves de Magalhães o logradouro público conhecido por Estrada do Jaraguá, com início na Rua Um e término na Estrada do Morro Doce, no Jardim Britânia, Bairro Vila Jaraguá.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro de 1996, 443° da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRARENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de dezembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03 / 12 / 19 96

página 03 3ª

Conferido:

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 04.12.96.

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c'	24 fis.
Arquivo em	05/12/96
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PÔ	
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)